CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 39
SERVIDOR
2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 647/2013
AUTOR – Vereador Isnard Araújo
ASSUNTO – Considera de Utilidade Pública Municipal a Igreja Evangélica Tabernáculo de Deus.
RELATOR – Vereador Kiki Bispo.

PARECER

O Projeto em análise de iniciativa do edil Isnard Araújo visa conceder o título de Utilidade Pública Municipal para a Igreja Evangélica Tabernáculo de Deus.

A entidade foi fundada em 21 de dezembro de 2011, é uma organização autônoma, de caráter religioso, social, educacional, cultural, beneficente sem fins econômicos, com sede na Av. Octávio Mangabeira, 80, Boca do Rio, Salvador/BA, CEP.41706-690, com atribuições definidas em seu estatuto, com ênfase na propagação do evangelho.

VOTO DO RELATOR

A esta Comissão compete manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos foram apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

A proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, atende aos requisitos da Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, ao disposto na Lei Orgânica do Município e atende a boa técnica legislativa nos termos da Lei Complementar nº 95/1998.

Considerando o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 647/2013.

Sala da Comissão, em 02 de outubro de 2013.

Kiki Bispo
Relator e
Presidente da CCJ

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Edvaldo Brito

Geraldo Júnior

Leo Prates

Waldir Pires